

A PROVINCIA.

ASSIGNATURA :

Anno 24000
Semestre 12000
Trimestre 6000

FOLHA POLITICA E NOTICIOSA.

DIRECTOR

Manoel José de Oliveira.

REDACTORES — DIVERSOS.

PUBLICA-SE

A's Quartas e Sabados.

Anuncios a 40 rs por linha

Folha avulsa 100 reis.

Anno I.

Desterro. — Quarta-feira 7 de Junho de 1871.

N. 40



PARTE OFFICIAL.

RELATORIO

que o Exm. Sr. Presidente da Provincia de Santa Catharina, Dr. Joaquim Bandeira de Gouvêa, dirigio á Assembléa legislativa provincial, no acto da abertura de sua sessão ordinaria em 26 de Março de 1871.

(Conclusão.)

Orçamento.

A directoria geral da fazenda orça a receita para 1871-1872 em 246:079,000 réis, e a despesa em igual quantia, tendo tomado por base mais geral d'aquella o rendimento do ultimo triennio, e desta o que se acha autorisado por lei, considerados já os augmentos que houve na instrucção publica, defeza e segurança publica, e outros titulos; ficando somente 7:167,327 réis, para obras publicas, quantia esta que entendo deve ser elevada, pelo menos, ao quadruplo, para se poder attender ás exigencias mais urgentes e indispensaveis.

Assumpptos Diversos.

Em 11 de Fevereiro do corrente anno, dispensei do cargo de official de gabinete d'esta presidencia ao cidadão Amphiloquio Nunes Pires, visto não haver lei que creasse este emprego, nem consignação de quantia para pagamento dos vencimentos, que os percebia pela verba chamada «Eventuaes». Em 11 de Novembro do anno passado foi nomeada pelo meo digno antecessor uma commissão, composta dos Drs. Manoel da Silva Mafra, Olympio Adolpho de Souza Pitanga, e dos cidadãos Amphiloquio Nunes Pires e João José de Rozas Ribeiro d'Almeida, para, de accordo com o director geral da fazenda provincial, darem as causas do decrescimento das rendas e proporem as medidas que julgassom indispensaveis para melhorar o estado financeiro da provincia e promover a sua prosperidade moral e material. Esta commissão até esta data não apresentou o resultado deste tão importante trabalho.

Por acto do 1.º do corrente concedi a aposentadoria que me requerêo Clemente Antonio Gonçalves, no lugar de fiscal da freguezia de S. Sebastião da Praia de Fóra, com a gratificação annual de 491,980 rs, correspondente á doze annos, cinco mezes e doze di-

as de serviço prestados como empregado municipal. Resente-se esta provincia, em grande escala, de boas e seguras vias de comunicação, como sabeis, para seu engrandecimento. E'-me summamente grato consignar n'este lugar que S. M. O Imperador houve por bem coroar os esforços do nosso distincto e incansavel engenheiro, Dr. Sebastião Antonio Rodrigues Braga, concedendo-lhe privilegio exclusivo, por espaço de 50 annos, para construir uma estrada de ferro entre o melhor porto maritimo d'esta provincia e a cidade de Porto Alegre, capital da de S. Pedro do Rio Grande do Sul; o que já está no dominio publico. Por tão assignala lo serviço, prestado pelo referido engenheiro ao imperio e especialmente ás duas provincias mencionadas, dirijo-lhe cordiaes emboras e congratulo-me comvosco por tão inesperada ventura, porque breve, muito breve, teremos de ver posta em pratica uma empresa de tanta magnitude e que, de certo, elevará a provincia ao gráo de prosperidade, de que se torna credora por sua posição topographica e riquezas naturaes.

Pela secretaria d'esta presidencia vos será presente uma petição de José Delfino, residente no Rio de Janeiro, solicitando a concessão de um privilegio, por trinta e cinco annos, para crear n'esta provincia duas vias de comunicação, sendo uma dellas por uma linha de carros para o transporte de passageiros desde a praça d'esta capital até S. Luiz, e d'alli regressando para o primeiro ponto pelo lado do Matto Grosso; e a outra para uma linha de vapores para o serviço interno da bahia entre a capital e todos aquelles pontos que a empresa julgar mais importante. Chamo vossa attenção para a concessão deste privilegio: d'elle provém o engrandecimento da capital e o melhoramento do commercio. Tendo-me sido presente um requerimento competentemente documentado, em que o Dr. Henrique Schutel pedia o pagamento da quantia de 22:200,000 reis, importancia das terras que lhe forão tiradas para desenvolvimento da colonia nacional Angelina, segundo o arbitramento feito na thesouraria de fazenda, deliberei, em vista das provas apresentadas pelo peticionario, e das infôrções, que me derão á respeito, mandar satisfazer a dita importancia em pagamentos annuaes de iguaes quantias cada um, sem direito algum aos ven ledores de reclamarem juros ou outra indemnisação qualquer, á pretexto de demora, quando os cofres provinciaes deixarem de acudir aos pagamentos devidos; porém informado, depois, do occorrido durante as sessões da assembléa no anno passado, á respeito d'este assumpto, resolvi mandar suspender o pagamento ordenado até q' delibereis como entenderdes conveniente.

Esta meo proceder bem o podeis aquilatar, pois adoptando esta presidencia as razões pelas quaes um dos seus antecessores deixou de sancionar a lei que revogou a autorisação que lhe fora dada, entretanto, guardou, no seu acto de sobrestar a realisacão do que havia sido convencionado e justo, a maior consideração para com a assem-

bléa provincial. Todavia é de esperar, attenta a vossa illustração, e o respeito devido ás vossas decisões, que produza todo o seu effeito a lei n. 618 de 27 de Maio de 1869.

Conclusão.

Sendo estas as informações que pude obter, e que vos ministro, me persuado que tomareis por ocioso repetir-vos os protestos de meu concurso em tudo quanto estiver ao alcance desta Presidencia fazer para o bom exito de vossa missão, esperando ser retribuido por uma leal e franca coadjuvação no desempenho do arduo e espinhoso encargo de que se dignou S. M. O Imperador incumbir-me.

Palacio do Governo da Provincia de Santa Catharina, 26 de Março, de 1871.

Joaquim Bandeira de Gouvêa.

Expediente do dia 23 de Maio de 1871.

Acto.—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu Franc. de Paulicéa Marques de Carvalho, chefe da 1.ª secção da directoria geral de fazenda provincial, lhe concede a gratificação de dez por cento dos seus vencimentos, de conformidade com a lei provincial n. 483 de 5 de Maio de 1860, por contar elle mais do trinta annos de serviço.

Communicou-se á fazenda provincial, em officio n. 158.

Acto.—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu o cidadão José Luiz Alves de Campos, e em vista da informação do dr. chefe de policia, resolve exonerar-o do cargo de 3.º supplente do delegado de policia do termo de S. Sebastião do Tijucas.

Communicou-se ao dr. chefe de policia, em officio n. 88.

A' thesouraria, n. 227.—Remetto á v. s. copia do aviso expedido em data de 9 do corrente pelo ministerio dos negocios da guerra, declarando que foi approvada a deliberação, que es'a presidencia tomou, de permittir que o major de engenheiros Sebastião de Souza e Mello tomasse assento na assembléa legislativa provincial, da qual é membro.

A' mesma, n. 228.—A' vista de sua informação em officio de 20 do corrente, sob n. 206, mande v. s. pagar pela verba—força naval— aos praticos Thomaz Xavier de Souza, Francisco da Costa Freire, e Joaquim Francisco das Chagas, conforme o que a cada um competir, a quantia de 60\$000 réis pelas praticageas por elles dadas ao transporte Leopoldina, canhoneira Henrique Dias e ao encouraçado Bahia.

A' mesma, n. 229.—Communico á v. s., para sciencia dessa repartição, que em data de 20 do corrente, o bacharel Joaquim da Silva Ramalho, juiz de direito da comarca de Itajaby, reassumiu a jurisdicção de seu cargo.

A' mesma, n. 230.—A' vista de sua informação, em officio n. 206, de 20 do corrente, mande v. s. pagar, pela verba—força naval,— a Wencesláo Martins da Costa, a quantia de 15\$000 réis, importancia da incluza conta em duplicata, de cinco mochos que forneceu á canhoneira Mearim.

A' mesma, n. 231.—Communica á v. s., para sciencia d'essa repartição, que em ducta do 1.º do corrente o cidadão João Pinto de Faria assumio o exercicio de juiz municipal e de orphãos do termo de Itajubá, na qualidade de 2.º suplente.

A' mesma, n. 232.—Passo ás mãos de v. s., por copia, o aviso do ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, expedido em data de 11 do corrente, communicando-me que por aviso de 8 solicitou do da fazenda as necessarias ordens á fim de ser posta á disposiçao desta presidencia a quantia de 255000 réis para a construcção de dous pontilhões na estrada Jo littoral para a Laguna.

A' fazenda provincial, n. 159.—Communica á v. s., para sciencia d'essa repartição, que, por officio de 28 do corrente, me participou o inspector geral da instrucção publica acharem-se funcionando, desde 16 deste mez, na casa n. 1. da rua da Pedra Grande, o professor da freguezia de S. Sebastião da Praia de Fora, Silvio Pellico de Freitas Noronha, e desde 19, na casa n. 58 da rua da Constituição, a profes-ora da escola desta capital, D. Ignez de Castro e Silva Sá Lobão.

Ao inspector d'alfandega da capital.—Remetto á v. s., para os fins convenientes, o decreto que designa a comarca de São Miguel, para n'ella ter exercicio o juiz de direito José da Motta d'Azavedo Corrêa.

DO SECRETARIO INTERINO.

Ao 1.º secretario d'assembiáa.—De ordem de s. ex. o sr. presidente da provincia, tenho a honra de passar ás mãos de v. s., á fim de ser presente á assembléa legislativa provincial, o incluso officio da camara municipal desta capital, acompanhando um artigo de postura porell a proposto.

Ao mesmo.—De ordem de s. ex. o sr. presidente da provincia, e em satisfação á exigencia da assembléa legislativa provincial, contida no officio que v. s. me dirigiu em data de 21 do mez passado, tenho a honra de remetter á v. s. a inclusa copia do officio datado de 17 do corrente, do engenheiro Eduardo José de Moraes.

Secretaria Militar.

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE ABRIL DE 1871.

Do ajudante d'ordens.

Ao sr. commandante do batalhão 18.—Tendo de haver inspecção de saúde amanhã as 10 horas do dia na enfermaria militar, ordena s. ex. o sr. presidente da provincia que v. s. mande a ella ser presentes os Srs. capitão João Machado de Souza e alferes Antonio Vicente de Andrade que requerão para ser inspecionados.

Ao mesmo.—S. ex. o sr. presidente da provincia manda declarar, em resposta ao officio de v. s. d'esta data, que fica sciencia do acontecimento que se deu na noite de hontem entre o enfermeiro móe e o amanuense da enfermaria militar e um soldado d'esse batalhão empregado na mesma.

Ao sr. commandante da companhia de infantaria.—Manda o exm. sr. presidente da provincia communicar a v. s. que n'esta data foi expedida ordem á companhia de invalidos para lhe remetter as guias de socorrimento dos soldados da mesma companhia Joaquim José de Sant'Anna e Izidoro Antonio do Nascimento que se achão presos no chadrez do quartel do campo do manejo, o primeiro cumprindo sentença e o segundo para conselho de investigação por crime de furto.

Ao mesmo.—De ordem de s. ex. o sr. presidente da provincia receba v. s. da companhia de invalidos com as respectivas guias de socorrimento os soldados, do 8.º batalhão do infantaria Delfino José Ribeiro, e do 3.º de artilharia Clarindo Raymundo Gonzaga que abi ficarão addidos até terem destino.

Ao da companhia de invalidos.—S. ex. o sr. presidente da provincia ordena que v. s. exclua da companhia do seu commando e remetta as respectivas guias de socorrimento dos soldados Joaquim José de Sant'Anna e Izidoro Antonio do Nascimento que se achão presos, o primeiro cumprindo sentença e o segundo para conselho de investigação por crime de furto; os quaes passão n'esta data a ficar addidos á companhia de infantaria ligeira.

Ao mesmo.—Os soldados Delfino José Ribeiro e Clarindo Raymundo Gonzaga, este do 3.º batalhão de artilharia, e aquele do 8.º de infantaria, ambos addidos á companhia de invalidos do commando da v. s., aonde esperão decisão das inspecções por que passarão, deixão de seguir para a fortaleza de Santa Cruz porque ficão n'esta data

excluidos d'essa companhia e addidos a de infantaria ligeira, para onde os a acompanhará as respectivas guias de socorrimento, o que lhe communico d'ordem do exm. sr. presidente da provincia.

DIA 19.

Da presidencia.

A' thesouraria de fazenda.—Para seu conhecimento e fins convenientes communico a v. s. que n'esta data nomeei o capitão reformado do exercito José Caetano de Oliveira Rocha para presidente de um conselho de investigação a que mandei proceder contra o soldado da companhia de invalidos Izidoro Antonio do Nascimento.

A' mesma.—Para os devidos effeitos da sciencia a v. s. que n'esta data ordenei ao major encarregado do deposito de artigos bellicos a mandar construir guaritas para agasalhar as sentinellas das guardas da praça e quartéis, visto como se aproxima a estação inverno-a, e não convir que fiquem expostos á chuva, sereno e frio, aquelle que no cumprimento dos seus deveres velão ds segurança publica e particular.

Ao sr. major encarregado do deposito de artigos bellicos.—Aproximando-se a estação inverno-a, e não convindo por maneira alguma que as sentinellas das guardas da praça e quartéis estejam expostas ás intemperies dia e noite, como tenho visto, ordenei-lhe que para maior economia dos dinheirs publicos, mande construir as caixões muito em bom estado que existem n'esse deposito a seu cargo, tantas guaritas, quantas forem necessarias para esse serviço, entendendo se quanto ao numero com o ajudante d'ordens da presidencia; e ficando autorisado para despender o que demais necessario fór para a promptificação d'ellas, como mão d'obra etc.

Do ajudante d'ordens.

Ao sr. commandante da companhia de invalidos.—S. ex. o sr. presidente da provincia manda que v. s. dê cumprimento ao que lhe foi exigido em officio da sala das ordens de 28 de Março relativamente á exigencia feita em aviso circular de ministerio da guerra de 18, tudo do citado mez.

Ao sr. commandante do batalhão 18.—De ordem de s. ex. o sr. presidente da provincia communico a v. s. que o mesmo exm. sr. nomeou n'esta data o sr. tenente do batalhão do seu commando Gelasio Servolo Alves de Araujo, para vogal de um conselho, cujo presidente é o sr. capitão reformado do exercito José Caetano de Oliveira Rocha, a quem o mesmo sr. tenente se deverá apresentar.

Ao sr. capitão Oliveira Rocha.—S. ex. o sr. presidente da provincia manda remetter a v. s. a inclusa nomeação para presidente de um conselho de investigação cujos documentos com a mesma a este acompanhão, devendo ter andamento, com a maior brevidade passivel n'esta sala.

Ao sr. commandante do deposito de instrucção.—De ordem de s. ex. o sr. presidente da provincia communico a v. s. que o mesmo exm. sr. nomeou n'esta data para vogal de um conselho de investigação, cujo presidente é o sr. capitão reformado do exercito José Caetano de Oliveira Rocha a quem v. s. se deverá apresentar.

DIA 20.

Da Presidencia.

A thesouraria de fazenda.—Manda v. s. pagar, não havendo inconveniente, ao major encarregado do deposito de artigos bellicos, a quantia de quatro mil e quinhentos réis, despezas esta que foi feita com a condução dos objectes constantes da conta junta.

Do ajudante d'ordens.

Ao sr. commandante do batalhão n. 18.—S. Ex. o sr. presidente da provincia manda remetter a v. s. copia do acto do corpo de delicto que a repartição da policia procedeu no cadaver d'um soldado d'esse batalhão que, segundo a copia do officio do subdelegado da mesma, do hontem datado, dirigido ao sr. chefe d'ella, consistia ser reconhecido como tal, pelo sr. dr. encarregado da enfermaria militar onde elle soldado se achava empregado.

Ao mesmo.—O Exm. sr. presidente da provincia manda remetter a v. s. o incluso officio original do sr. dr. encarregado da enfermaria militar á cargo do mesmo batalhão, á fim de ser unido aos mais documentos do conselho de investigação a que se está procedendo.

Ao sr. dr. encarregado da enfermaria militar.—S. Ex. o sr. presidente da provincia manda communicar a v. s. qua constando lhe ter morrido aphixiado por submersão n'agua, na noite d'18 do corrente um soldado do batalhão de infan-

taria n. 18, o qual era empregado na enfermaria militar, lhe informe minuciosamente as circumstancias que actuarão para tal acontecimento, sendo o finado soldado empregado na enfermaria, que devia ser inseparavel d'ella a noute.

DIA 21.

Do ajudante d'ordens.

Ao sr. commandante do batalhão 18.—S. Ex. o sr. presidente da provincia manda dar sciencia a v. s. que em secção n. 12 da junta de saúde fóráo inspecionados os srs. capitão João Machado de Souza e alferes Antonio Vicente de Andrade, sendo esta de parecer, que cada um d'elles precisa de tres mezes de licença para continuarem a tratar-se, e como taes deverá v. s. os considerar.

A' companhia d'infantaria.—S. ex. o sr. presidente da provincia ordena que v. s. exclua do n. dos effectivos, e inclua no de addidos á companhia do seu commando, os soldados d'ella: Manoel Patricio do Nascimento, Manoel Ezequiel da Paixão, e Pedro Felix Pereira que em inspecção de saúde (secção n. 12 de 19 do corrente) fóráo julgados incapazes de todo o serviço; e bem assim que faça baixar á enfermaria militar, por deliberação da mesma junta, o soldado Antonio José da Silva tambem na mesma secção inspecionado.

DIA 24.

Do ajudante d'ordens.

Ao sr. commandante do batalhão 18.—O exm. sr. presidente da provincia manda remetter a v. s. as inclusas relações de altercações dos srs. officiaes e um soldado do batalhão do seu commando que se achão addidos a outros corpos, e bem assim a guia de um d'elles vindo por via de Pernambuco.

Ao mesmo.—Tendo o sr. capitão presidente do conselho de investigação, a que S. Ex. o Sr. Presidente da Provincia mandou submeter o soldado da companhia de invalidos, Izidoro Antonio do Nascimento representado ao mesmo exm. sr. que marcando a reunião do mesmo conselho para hoje, não pôde esse funcionar por ser ter faltado o sr. tenente do batalhão do commando de v. s. Gelasio Servolo Alves, que conta achar-se com parte de doente, como disse verbalmente ao dito sr. capitão em vista de varios srs. officiaes, e não constando dos mappas diarios tal alteração, s. ex. ordena que v. s. informe o motivo.

A PROVINCIA.

Desterro 7 de Junho de 1871.

A Assembléa Provincial e a Presidencia da Provincia.

Quem tiver lido a *Regeneração* e o *Desterador*, pode estar persuadido que entre o Poder Legislativo Provincial e o Executivo não houve harmonia, em consequencia de não terem sido enviados á publicação o orçamento municipal e á sancção o orçamento provincial.

E' completo engano.

Entre os dous poderes reinou a mais completa e sincera cordialidade e harmonia.

Um voz não se levantou no Corpo Legislativo, contra a administração da provincia, confiada ao benemerito cidadão, o Exm. Sr. Dr. Joaquim Baudeira de Gouvêa. S. Ex. filho da lei, executor d'ella, e a corporação legislativa, composta em sua maior parte de cidadãos respeitaveis por suas luzes, perfeito conhecimento da provincia e inteiramente independentes da acção governativa, mantiverão a mais estreita e leal sinceridade entre si; podem affirmar, portanto, que a actual presidencia mereceu plena confiança da deputação provincial.

Leia-se com attenção o Relatorio de S. Ex., combine-se-o com os actos da Assembléa, e vêr-se-ha que, pela maior parte, fóráo adoptadas todas as medidas iniciadas por S. Ex. Apenas appareceu uma ou outra opinião diversa quanto ao modo da adopção dellas, mas não em opposição á administração.

Como se sabe, faltárão á reunião do Corpo Legislativo, os seus membros, os Srs. Dr. José Candido de Lacerda Coutinho, Dr. Eu-

genio Frederico de Lossio Seilbitz, capitão de fragata José Marques Guimarães e João do Prado Faria.

O primeiro, reside no Rio de Janeiro, em consequencia de ter mudado seu domicilio; o segundo está encarregado da linha telegraphica, nesta provincia e na do Paraná, onde sua presença foi reclamada á bem da regularidade do respectivo serviço; o terceiro existe no Estabelecimento Naval do Cerrito, no Rio da Prata, como encarregado de sua direcção, commissão importante que lhe foi confiada pelo governo geral; e o quarto embiirrou de não comparecer, porque sua dignidade se julgou offendida, e declarou-se impotente para o bom desempenho do mandato popular, como fez sciente em um escripto publicado no *Despertador*, sob sua assignatura.

E' bem de ver, pois, que só poderião comparecer 16 deputados.

Destes um, o Sr. Dr. José Hygino Duarte Pereira, estava em Pernambuco, outro, o Sr. commendador José Ignacio da Rocha, reside no Rio de Janeiro, e outro, o Sr. Dr. Joaquim José Henriques, residia em Lages. A probabilidade autorisava a que não podessem assistir á sessão mais de 13 membros.

Foi o que succedêo, pois que os Srs. Drs. Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão, e Francisco José Luiz Vianna, padre Joaquim Eloy de Medeiros, advogado Manoel José de Oliveira, coronel Manoel José de Souza Conceição, tenentes coroneis Antonio José de Bessa, Gaspar Xavier Neves, e Sebastião de Souza e Mello, major Manoel Marques Guimarães, tenente Zeferino José da Silva, alferes João José Pinheiro, advogado Domingos Custodio de Souza e Ovidio Antonio Dutra, forão os que em começo da sessão comparecerão. Em meio della compareceu o Sr. Dr. José Hygino e passou por esta capital o Sr. commendador Rocha, que hia á Laguna a chamarão de sua familia, e então, demorando-se alguns dias, tomou assento.

Por ultimo o Sr. Dr. Henriques, vindo de Lages, e tendo de seguir para a provincia do Rio Grande do Sul, como juiz de direito designado para a comarca da Cruz Alta, também tomou assento no restante da sessão. Aquelle, porém, sabendo que sua presença não podia ser dispensavel, seguiu para a Laguna, como aconteceu com o Sr. Domingos Custodio, que foi obrigado a retirar-se antes de findo o prazo da duração da sessão. O Sr. Dr. Vianna também foi chamado para acudir á sua digna esposa q' estava em imminente perigo de vida. O Sr. Bessa igualmente retirou-se a 26 de Maio. Ficarão, portanto, presentes 12 membros da Assembléa; mas depois de terem passado os orçamentos, deixarão de comparecer os Srs. P.^o Eloy e Sebastião; e estando o Sr. Dr. Galvão prestes a seguir para a Côte, porque, como deputado geral, devia hir tomar assento na respectiva Camara, o que não fizera antes, pela razão dos encommodos de saúde de sua Exma. Esposa, só ficarão 9 deputados, numero este insufficiente para poder a Assembléa concluir os seus trabalhos e enviar á presidencia os orçamentos provincial e municipal, que forão adoptados em 3.^o discussão e redigidos na forma do vencido pela commissão competente, faltando apenas serem as respectivas redacções aprovadas em sessão, para a qual o Acto Adicional exige a presença de 11 membros.

Por tanto, não ha razão de ser na imerecida censura que os órgãos da facção liberal e dos dissidentes, fazem á Assembléa Provincial, por esta cauza, procurando ambos o baixo meio da intriga e descredito publico, para comprometel-a com a Presidencia da Provincia.

S. Ex. o Sr. Bandeira de Gouvêa, porém, que bem ao facto está das boas disposições da quasi unanimidade dos Srs. Deputados Provincias acerca da sua administração, deve conhecer que aquelle meio insidioso da op-

posição não pode merecer a menor apreciação.

Estamos bem certos de que S. Ex. não lhe dá ouvidos; mas para justificaros que força maior, invencivel, veio obstar a conclusão legal dos trabalhos da Assembléa, julgamos conveniente explicar os factos, a fim de que nossos comprovincianos e o Corpo Eleitoral conheça a verdade, e fação inteira justiça aos caracteres nobres e elevados dos actuaes deputados Provincias, desprezando as insidias da opposição malevola, systematica e intrigante que, por infelicidade nossa, existe na provincia.

Temos cumprido um dever.

Ao publico.

Garanto, sob palavra de honra (e invoco o testemunho do Sr. Capitão do porto, do Sr. Dr. Chefe de policia, do Sr. Dr. José Hygino, do Sr. Dr. Henriques, do Sr. Dr. Galvão, do Sr. Seára, e do Sr. Dutra), que é falso todo o allegado no artigo edictorial do *Despertador* de hoje.

Não tive, graças a Deos, a menor argumentação com o Exm. Sr. Presidente da provincia, sobre negocios da Assembléa provincial. Nem S. Ex. por sua fina educação será capaz de proffigar o meu procedimento como deputado, porque eu tenho consciencia que cumpri o meu dever, sob o juramento que prestei, e coragem para sustental-o.

E' pois, uma vil intriga que se levanta com o fito de fazer quebrar os laços de consideração e respeito que felizmente nutro para com S. Ex. e pelos quaes tenho merecido a deferencia de S. Ex., como ainda na ultima vez que fui a palacio.

Appello mesmo para a consciencia de S. Ex.

Nunca dei-lhe conselhos, porque me considero incapaz de assim proceder para com uma autoridade, a quem consagro respeito e sincera sympathia.

Muito menos declarei que *tivesse tido séria alteração com S. Ex.*, a ponto de lhe dizer as ultimas, como affirma o *Despertador*.

Em uma palavra, entre mim e S. Ex. ainda não houve troca de palavras acerca do procedimento da assembléa.

Mente, por tanto, o *Despertador* como mente o malvado, que jura falso, para condemnar o innocente.

Tenho, graças a Deos, a minha posição politica firmada na provincia: e, como conservador, sou inabalavel em minhas crenças. Digão que sou *chefe perpetuo do gremio*; isso me honra muito, porque não sou eu quem me faço, e sim a eleição dos meus verdadeiros correligionarios, a quem considero, e que conhecem a firmeza de meus principios politicos.

Desterro, 6 de Junho de 1871.

O deputado provincial

Manoel José de Oliveira.

COMMUNICADO.

O desinteressado *Despertador* depois da demissão do Sr. José Joaquim Lopes, e de retirada de suas columnas da publicação do expediente do governo, está na estacada defendendo a provincia contra os males da administração de S. Ex. o Sr. Dr. Bandeira de Gouvêa. Antes d'aquelles factos, isto é, da demissão e retirada da publicação, nenhuma só palavra, nenhuma queixa tinha levantado o desinteressado periodico, hoje propugnador dos principios de ordem e bem estar da provincia; agora, depois delles, como novo Bayarel, se ergue de lança em riste, *sans*

peur et sans reproche contra a administração pelos males que se espalha por sobre a sociedade catharinense! Tanto devotamento em favor de uma causa jamais se viu!

Leia-se o *Despertador* de 26 do corrente e veja-se quantos abusos, quantas arbitrariedades tem commettido o Exm. Sr. Dr. Bandeira na gestão nos negocios publicos, que duas columnas d'aquelle *conceituado* periodico forão insufficientes para descrevel-as, prometendo a redacção continuar a enumeral-as nos proximos numeros, visto como ainda tinha de occupar as demais columnas com outros negocios de mais interesse para a empresa.

Chamamos a attenção do illustrado publico Catharinense para o tal numero, para se convencer como se combate uma administração, como se lhe dirigem doestos, sem mostrar-se um só facto contrario á lei ou ao interesse publico, e como o interesse sordido, o despeito e os máos principios crescem de attadacia.

E no entanto se pretende com semelhantes escriptos a auréola da publicidade e com ella a direcção da opinião!

Se não soubessemos que o despeito e o interesse tem accessos iguaes aos da loucura nos admirariamos. Desterro, Maio 31 de 1871.

Satiro.

NOTICIARIO.

Chegarão de Montevideo a Corvela *Vital de Oliveira* e a Bombardeira *Pedro Affonso*. Espera-se breve o navio chefe e a corvela encouraçada *Brazil*, que vem do Rio de Janeiro. Existem mais no porto as canhoneiras *Mearim* e *Araguary*, que ficão fazendo parte da esquadra que aqui vem estacionar.

Tiverão lugar as festas da SS. Trindade e do Espirito Santo nas freguezias de Traz do Morro e de Canasvieiras. Na primeira houve um pequeno desaguisado, o qual deo lugar á prisão de um capitão da G. N., moço morigerado, o que nos foi bem sensivel pela amizade que lhe tributamos. Na ultima a festa esteve brilhante, e graças a obsequiosidade do Sr. deputado João José Pinheiro, todos os concurrentes voltarão satisfeitos e gratos á hospedagem e divertimentos com que se dignou obsequial-os. O Sr. Pinheiro é um perfeito cavalheiro e sua exma. familia está acima de qualquer elogio que se lhe faça, pelo trato ameno e delicado que despendeu para com seus hospedes.

Amanhã tem lugar nesta capital a solemnidade e procissão de *Corpus Christi*, para o que S. Ex. o Sr. Presidente da Provincia, expedio os necessarios convites.

Consta-nos que a festa celebra-se na igreja de S. Francisco de Assis.

Tivemos noticias do Sr. João da Silva Paranhos; está escapo da morte e vai a melhor de seus incommodos, pelo que damos parabens a todos os membros da sua illustre familia.

A PEDIDO.

Despedida.

Pela presteza de minha partida não podendo despedir-me pessoalmente de todos os meus amigos, faço-o por este meio, offerecendo-lhes os meus serviços na Côte, onde vou residir temporariamente.

Desterro Junho de 1871.

F. Paulino.

Variedade.

Carta achada na rua da T.
Ao J. J. L.

Tens e teus sequazes, ampla permissão para, em dezabafo do teu despeito, dizeres tudo quanto quizeres contra o meu amigo M. J. de O. e os Exm. Srs. P. da P., e Conselheiro L., mas acredita que—á palavras loucas de um velho que devia ter mais juizo, o meu amigo e aquelles vultos sensatos, dotados de puros sentimentos, só devem responder com completo desprezo.

Eu, pelo primeiro, te digo: estás ferido na algibeira, ganhador; perdestes o prestigio com tua louca vaidade, e porisso te levantas contra o homem que já sustentou a tua industria, adquirida com o dinheiro de outros; que te deu muito dinheiro a ganhar e te considerou immerecidamente, porque sempre fostes o farrapo que, corrido por tuas boas obras, para cá vieses com a roupa do corpo, escapando a unhas de cavallo da cadêa e fugido por teus—bons feitos contra a Monarchia constitucional.

Com isto o meu amigo fica vingado, porque aqui todos te conhecem pelo ganhador vil e miseravel, que, que só dá couces em quem te faz favores, e não tens pejo de pagares estes com a mais negra e hedionda ingratição, pois te não envergonhas de fallar contra o proprio a quem tantas vezes endozastes em reuniões politicas e que já te defendeu gratuitamente no Jury.

Tu meu J. J. L. és um ambicioso e não te lembras que a—inveja matou a Caim—.

Continua em tua senda, porque já és bem conhecido como—boa bisca—e bem dizem que lens—cara de cobra—.

Limpa a boca para fallares contra quem te dá ao merecido desprezo.

Trepa no teu frade de pedra e grita a bom gritar; mas considera que teu nome, teu procedimento, é execrando, assim como essa acção vil e infame que praticas.

Faz como o A, o qual, no tempo em que mendigava indosses de letras para remir suas necessidades, sabia pedir ao meu amigo para lhe valer, mas hoje esqueceu tudo, e já se não lembra desses favores que lhe fez, chegando seu arrijo a escrever cartas para Lages, desabonando-o, sem lembrar-se que o meu amigo, valle mais dormindo, do que elle acordado.

Tu e elle são iguaes.
Fazem boa parrelha.
Adiante tu e elle.
Adeos até outra vez.

Do teu prédilecto.

Periquito.

Terreno dos defuntos, 24 de Maio do anno das desgraças de 1871.

EDITAL.

S. Ex. o Sr. Presidente da Provincia manda fazer publico, para conhecimento de quem convier, que, em virtude do disposto pelo artigo 5.º da lei provincial n. 653 de 17 de Maio proximo findo, está em concurso o lugar de Amanuense da 2.ª Secção desta Secretaria, que se acha vago, sendo que o respectivo exame effectuar-se-ha no dia 1.º de Julho p. vindouro, ás 10 horas da manhã, em uma das salas do Palacio da Presidencia; devendo cada um dos pretendentes apresentar, até o dia 26 do corrente mez, seu requerimento instruido, na forma do artizo 6.º do Regulamento de 2 de Março de 1867, com documentos que provem ter o pretendente 18 annos de idade completos, estar livre de culpa e pena, e ter bom comportamen-

to. As materias do exame são: 1.º grammatica da lingua nacional; 2.º redacção de officios, pratica do estylo official e da organisação de mappas, tabellas, etc; 3.º as quatro operações fundamentais da arithmetica em inteiros e fracções; 4.º principios geraes de geographia, com especialidade a do Imperio e a da Provincia, e Historia do Brasil; 5.º conhecimento das linguas franceza, ou ingleza.

Secretaria do Governo da Provincia de Santa Catharina, 1.º de Junho de 1871.

João José de Rozas Ribeiro de Almeida.

Secretario Interino.

ANNUNCIOS.

PERDEO-SE na noite de 31 do mez proximo passado na Igreja da Ordem 3.ª de S. Francisco, desta Cidade um Crucifixo de ouro, e roga-se a quem o achou queira ter abondade de o entregar na casa n. 47 da rua Augusta, que será gratificado.
Desterro 2 de Junho de 1871.



Os abaixo assignados, amigos devotados do meu respeitavel Rv. Luiz Ruiz, da companhia de JESUS, fallecido na Cidade do Recife, provincia de Pernambuco, mandão celebrar amanhã 7 do corrente, — sextagesimo dia de seu passamento, — uma missa por intenção de sua alma, na Igreja de Nossa Senhora do Rosario, ás 8 horas da manhã, pelo que convidão á todas as pessoas de sua amizade, e das do seu sempre lembrado benfeitor, para este acto religioso.

Desterro, 6 de Junho de 1871.

José de Souza Freitas.

José Q. Nunes de Freitas.

VENDE-SE

na rua da Imperatriz uma morada de casas ns. 28 e 30, a qual tem quintal e poço com boa agua; para informações no escriptorio desta typographia.

Pedro Staehli

CIRURGIÃO DENTISTA

Approvedo pela Faculdade de Medicina de Rio de Janeiro.

Encarrega-se de fazer todos os trabalhos mecanicos da arte dentaria conforme os melhoramentos modernos, como tambem todas as operações cirurgicas da especialidade. Pode ser procurado na sua residencia, rua do Livramento n. 14.

THEATRO

de

Santa Izabel.

Associação Bohemia Dramatica Paulistana, dirigida pelo actor Gonçalves.

Quinta-feira 8 de Junho de 1871.

Representar-se-ha o importante drama em 3 actos, intitulado:

DIANNA DE RIONE.

Segue-se pelos Jovens, Benedicto e Domellilla, o duetto:

O Meirinho ea Pobre.

Terminará o espectáculo com a jocosa comedia em um acto, intitulada

A mulher que se embriaga!

Preços.

Senhoras e crianças 12000

Platêa para homens 22000

A associação Bohemia Dramatica Paulistana, participa ao respeitavel publico d'esta capital, que S. Ex. o Sr. Dr. Chefe de policia, nomeou uma commissão, para examinar o edificio do theatro; na qual tomou parte o Illm. Sr. T.º Coronel Sebastião de Mello, e por este distinto cavalheiro, foi decidido que o mesmo theatro se acha em perfeita segurança, sem que nada se possa receiar. Por isso, esta associação, espera merecer a protecção do illustre povo Catharinense, para quem se confessa reconhecido.

Principiará as 8 horas.

VENDE-SE uma porção de taboado de pinho de diversos comprimentos, largura e grossura, que servio para reparamentos do interior da Barca « União, » proprio para qualquer obra, e a preços muito em conta. Para ver e tratar em casa de Motta & Costa rua Augusta n. 16.

Domingos José da Costa Sobrinho, José Antonio da Motta e Domingos Luiz da Costa, socios da firma — Costa Sobrinho & Motta — fazem sciende a esta praça que, tendo-se findado o prazo estabelecido para sua duração a 31 de Março passado, retirou-se d'ella por accordo amigavel o primeiro socio Costa Sobrinho, ficando pertencendo aos dous ultimos todo seu activo e passivo desde aquella data, e girando sob a de Motta & Costa de hoje em diante.

A nova firma espera merecer de seus amigos a mesma confiança em suas transacções.
Desterro 27 de Maio de 1871.

Domingos José da Costa Sobrinho.

José Antonio da Motta.

Domingos Luiz da Costa.

O abaixo assignado roga a pessoa que tem em seu poder um romance intitulado — O Commendador — o favor de mandar entregar no escriptorio desta typographia.

João Ribeiro Marques.

Typo do Jornal « Provincia »
Largo do Palacio n. 24.